

CHAMADA FAPERJ Nº 05/2022 – PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (IT)

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) 2022 (Processo SEI-SEI-260003/001249/2022), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1. Estimular o envolvimento de estudantes de graduação, de qualquer área de conhecimento, em atividades atreladas ao processo de inovação:

1.1.1. Em empresas juniores, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, programas de extensão tecnológica ou de pós-graduação profissional e núcleos de inovação tecnológica (NITs) de Instituição Científico-Tecnológica (ICT) e Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado do Rio de Janeiro; ou

1.1.2. Em processos de inovação de ICT sediada no Estado do Rio de Janeiro, tais como: projetos de cocriação de novos produtos e serviços em parceria com empresas constituídas; pesquisas aplicadas para identificação de oportunidades de inserção de novos produtos e serviços no mercado; prototipagem e testes de novos produtos e serviços, dentre outros; ou

1.1.3. No âmbito de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) sediadas no Estado do Rio de Janeiro; ou

1.1.4. Em processos de inovação socioambiental, especialmente com base científico-tecnológica, desenvolvidos por organizações da sociedade civil sem fins de lucro, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Incentivar graduandos de qualquer campo do conhecimento para atuarem em áreas de empreendedorismo e inovação de ICT, IES, MPME ou organizações da sociedade civil sem fins de lucro, sob a supervisão de um profissional qualificado.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 DO PROPONENTE

2.1.1. Ter grau de mestre ou equivalente (mínimo de 3 anos de experiência em processos de inovação), com vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas sejam elas ICT, IES ou MPME sediada no Estado do Rio de Janeiro, e que desenvolva atividades atreladas à processos de empreendedorismo e inovação;

2.1.2. Proponentes com perfil de pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer a essa Chamada, desde que seja comprovado por documento oficial da ICT ou IES o vínculo, atestando efetiva participação na proposta de atividade de inovação a ser desenvolvida;

2.1.3. Possuir disponibilidade para orientar o/s bolsista/s proporcionando a aprendizagem ligada à natureza das ações de inovação, de investigação tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, científico-tecnológico, inovativo e criativo, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos desta natureza;

2.1.4. Indicar para bolsista um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse;

2.1.5. Para o caso de o proponente ser vinculado a uma ICT ou IES, o aluno a ser indicado poderá pertencer a qualquer universidade do Estado do Rio de Janeiro, não necessariamente da mesma ICT ou IES do proponente;

2.1.6. Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas IT por proponente;

2.1.7. Para esta Chamada, todas as modalidades de proponentes serão aceitas no sistema SisFAPERJ, desde que cumpridas as exigências da presente Chamada.

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1. O aluno deve estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa, não sendo aceitas solicitações para alunos matriculados nos 2 (dois) primeiros períodos do curso, nem nos 2 (dois) últimos períodos para a graduação;

2.2.2. O aluno deve estar cursando a partir do terceiro período da graduação no ato da indicação do bolsista por parte do proponente selecionado, independente de ter ocorrido troca de curso, atraso justificado junto à ICT ou IES, equivalência ou segunda graduação;

2.2.3. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo recomendado para a conclusão do curso de graduação vigente, independente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação;

2.2.4. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,5 (seis e meio) no ato da inscrição e mantê-lo durante a vigência da bolsa. Propostas enviadas que não cumpram essa exigência serão negadas, não cabendo recurso, assim como será necessária substituição do bolsista caso ele seja selecionado e passe a não cumprir essa determinação ao longo da vigência do projeto, cabendo ao profissional supervisor acompanhar e seguir os prazos e trâmites dos processos junto à FAPERJ;

2.2.5. Possuir Currículo Lattes – CNPq e Cadastro SisFAPERJ atualizados;

2.2.6. O bolsista não pode possuir vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas e, também, não pode possuir outra bolsa de subsistência vigente junto à outras agências de fomento ou correlatas;

Nota 1: Caso o aluno graduando a ser indicado para a vaga tenha contrato de estágio obrigatório remunerado, não será visto como vínculo empregatício, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio obrigatório remunerado durante a vigência da bolsa.

Nota 2: Caso o aluno graduando a ser indicado para a vaga tenha contrato de estágio não-obrigatório vigente, só será aceito como bolsista caso encaminhe declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do proponente da pesquisa, confirmando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e às ligadas à presente Chamada. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3. CRONOGRAMA

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma abaixo.

Lançamento do Programa	19 de maio de 2022
Submissão das propostas online	19 de maio de 2022 a 24 de junho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	25 de agosto de 2022
Interposição de recursos	29 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022

Divulgação do resultado final	08 de setembro de 2022
Indicação dos bolsistas pelos orientadores contemplados	12 de setembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022
Resultado dos bolsistas indicados até 21 de outubro de 2022	17 de novembro de 2022
Resultado dos bolsistas indicados de 22 de outubro de 2022 até 18 de novembro de 2022	15 de dezembro de 2022
Resultado dos bolsistas indicados de 19 de novembro até 22 de dezembro de 2022	26 de janeiro de 2023

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO PROPONENTE

4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do proponente do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O proponente deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.6 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

4.1.7 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses.

4.1.8 O Orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.9 A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br.

4.1.10 Os proponentes dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

4.1.11 O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por no máximo mais 12 (doze) meses. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 Manter durante toda vigência da bolsa o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa.

4.2.3 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

4.2.4 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ.

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesses diretos e/ou indiretos;
- Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993);

5.4 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

5.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;
- Avaliação do mérito do Projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ.
- Análise de recursos

- Indicação dos bolsistas

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas nesta Chamada;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proponentes não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- Currículo lattes e atuação do proponente;
- Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL) e Potencial de Mercado (Anexo 5);
- Plano de trabalho do bolsista.

6.3.2 Em caso de empate serão usados como critério de desempate as notas de: o Plano de trabalho do bolsista, Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL) e Estágio de Desenvolvimento da Tecnologia (TRL) e Potencial de Mercado e Currículo lattes e atuação do proponente, respectivamente.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS - que serão automaticamente eliminadas.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria

se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para a presente Chamada.

6.5.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3).

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, de acordo com o cronograma (item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

6.7 INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.7.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do bolsista de acordo com o item 2.2 desta chamada;

6.7.2 Indicações que não atendam aos requisitos de elegibilidade serão recusadas.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas

pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. INDICAÇÃO DAS BOLSAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS

8.1 A indicação de Bolsista será feita pelo proponente apenas após a divulgação da aprovação do projeto no site da FAPERJ;

8.2 Os proponentes aprovados deverão cadastrar seus Bolsistas na chamada “IT – Indicação de Bolsista - 2022” de acordo com o procedimento de inscrição descrito no ANEXO 1;

8.3 A indicação de bolsistas poderá ser conforme cronograma (ver item 3), sem prejuízo para a duração total da bolsa;

8.4 Os Orientadores que não indicarem um bolsista elegível até 22 de dezembro de 2022 terão a concessão da bolsa cancelada;

8.5 Os outorgados que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um bolsista até 22 de dezembro de 2022 terão a bolsa cancelada.

9. DURAÇÃO

9.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

10. RENOVAÇÃO

10.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

10.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Formulário de Encaminhamento de Relatório (disponível em: <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>);
- Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;
- Relatório Técnico Parcial.

11. SUBSTITUIÇÃO

11.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;

11.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

11.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

11.4 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) – (período atual)”;

12. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

12.1 Os recursos para financiamento do PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2022 são da ordem de R\$ 1.890.000,00 (Hum milhão e oitocentos e noventa mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ (100%despesa de custeio), podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

12.2 Serão concedidas até 150 (cento e cinquenta) bolsas para cada contemplado, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

13.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

13.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os

procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

13.6 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

13.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

13.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

13.9 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes.

13.10 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

13.11 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

13.12 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

13.13 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em duas fases:

- 1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR;
- 2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA CONTEMPLADOS).

1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

A submissão se dará em duas passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.
- PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE
- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha da Chamada “IT – Bolsa de Iniciação Tecnológica 2022”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

3. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Quantidade de bolsas IT 2022;
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados;
- Estágio atual de desenvolvimento da Tecnologia de acordo com a escala TRL;
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

4. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo Lattes do Orientador resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Declaração de Comitê de ética (se houver).

5. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS)

A inscrição se dará em dois passos:

- 1º Passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do BOLSISTA INDICADO;
- 2º Passo - Preenchimento do formulário on-line;

CADASTRO ON-LINE:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do bolsista);
- No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha da Chamada “IT – Bolsa de Iniciação Tecnológica (período atual)”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”;

3. FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

- Título do projeto contemplado;
- Número do pedido SisFAPERJ contemplado (ex.: XXXXXX);
- Preencher o formulário online, anexando:
- Currículo Lattes do Bolsista indicado;
- Histórico escolar do Bolsista indicado contendo Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado e todas as disciplinas cursadas;
- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3).

4. APÓS O ENVIO DA INDICAÇÃO

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

- A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);
- OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- Clique em “Solicitar”;
- Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- Clicar em “Executar”
- O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.



**Fundação Carlos Chagas Filho
de Amparo à Pesquisa do
Estado do Rio de Janeiro –
FAPERJ**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Iniciação Tecnológica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento. O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 6) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - 2022”. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(Nome Completo/ Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica oficial)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - 2022” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada com o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

 <p>FAPERJ Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ</p>	<p>ANEXO 5</p>
--	--	-----------------------

ESCALA TRL

- TRL 1 – Ideação/ Princípios básicos e pesquisa: Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;
- TRL 2 – Concepção/ Aplicação formulada: Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;
- TRL 3 – Prova de conceito de função crítica: Validação conceitual;

- TRL 4 – Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório: Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;
- TRL 5 – Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório: Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);
- TRL 6 – Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante: Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);
- TRL 7 – Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional: Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);
- TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional: Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e
- TRL 9 – Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada: Implantação comercial em larga-escala



TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPForientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que

mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por no máximo mais 12 (doze) meses. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Art. 11 - O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.